



EDITAL DE ABERTURA EaD Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021
PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA
EDUCAÇÃO FÍSICA

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 581/2019 de 10/06/2019, considerando a Portaria nº 1.369/2010, de 07/12/2010, que credencia a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerando as Portarias n.º 183/2016 de 21/10/2016 e n.º 102/2019 de 10/05/2019, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, **RESOLVE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá pela publicação de editais no portal da EAD: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.5. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Coordenadoria de Formação Continuada da EAD pelo e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

1.6. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.7. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral, porém em atenção à Portaria Capes nº 102/2019, art. 6º, § 4º, para as vagas de Professor Formador, a prioridade de convocação será dos docentes concursados do quadro da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). No caso de não preenchimento de vagas por docentes concursados do quadro da UFGD postulantes às bolsas de Professor Formador discriminadas no item 5.1 deste Edital, serão convocados os professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos na Portaria Capes nº 183/2016.



2. DO OBJETO

2.1. Esta chamada tem como objeto a seleção de profissionais interessados em integrar a equipe de **PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA**, da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).

1.1. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

2.2. O presente processo seletivo se destina a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste Edital.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

3.2. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EAD/UFGD refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES, pelo Sistema UAB.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VINCULAÇÃO

- I. Possuir formação conforme especificação no quadro de vagas disposto no item 5.1.
- II. Ter experiência com aplicativos do pacote *LibreOffice* (*Writer*, *Calc* e *Impress*), navegação na *Internet* e conhecimentos básicos de informática.
- III. Para a vaga de Professor Formador I, comprovar experiência mínima de 03 (três) anos em docência no magistério superior e formação acadêmica na área (graduação), e para a vaga de Professor Formador II, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério superior e formação acadêmica na área (graduação) e pós-graduação em nível *stricto sensu* (mestrado), conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.
- IV. Para o Tutor a Distância, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério básico ou superior e formação acadêmica na área (graduação).
- V. Ter Disponibilidade para viajar para os polos de apoio presencial, sempre que solicitado.
- VI. Apresentar o Certificado de participação no curso de formação ou atualização profissional, ofertado pela EaD/UFGD, no momento da convocação.

4.1 As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral, porém em atenção à Portaria Capes nº 102/2019, art. 6º, § 4º, para as vagas de Professor Formador, a prioridade de convocação será dos docentes concursados do quadro da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). No caso de não preenchimento de vagas por docentes concursados do quadro da UFGD postulantes às bolsas de Professor Formador discriminadas



no item 5.1 deste Edital, serão convocados os professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos na Portaria Capes nº 183/2016.

5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE

5.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e titulação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

QUADRO 1 - PROCESSO SELETIVO				
PROFESSORES FORMADORES E TUTORES A DISTÂNCIA				
Nº de vagas	Área/ Subárea	Função	Titulação Mínima**	Experiência Mínima
CR*	Educação Física	Professor Formador (20 horas semanais)	Graduação em Educação Física (Ver item 4 – III).	Experiência de 1 ano em docência no magistério superior
		Tutor a Distância (20 horas semanais)	Graduação em Educação Física.	Experiência mínima de 1 ano em docência no magistério básico ou superior

* **CR - Cadastro de Reserva**

** *Titulação mínima/experiência mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no item 4 deste Edital.*

5.2. O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando-se a carga horária semanal.

5.3. Para profissionais bolsistas residentes na sede (Dourados), os deslocamentos para os polos serão realizados em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.4. Para profissionais bolsistas residentes em cidades que sejam rotas para os polos presenciais, as viagens serão realizadas em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.5. Para profissionais bolsistas residentes em cidades do Estado do Mato Grosso do Sul que não sejam rotas para os polos presenciais, serão pagas passagens rodoviárias a partir da cidade de origem do bolsista para o polo e receberão ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.6. Para profissionais bolsistas que residam fora do Estado do Mato Grosso do Sul, será pago apenas ajuda de custo para hospedagem e alimentação referente ao trajeto entre sede (Dourados) e os polos. As viagens serão realizadas por meio de veículos institucionais/locados (com saída de



Dourados).

5.7. Em casos de não haver veículos locados ou institucionais disponíveis, será emitida passagem rodoviária para o bolsista, saindo de Dourados até o Polo.

5.8. Não será permitido realizar a viagem em veículo particular, pois o projeto não possui lastro financeiro para atender tal demanda.

5.9. O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando-se a carga horária semanal.

5.10. A Não aceitação das atribuições, caracterizará desistência deste edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do bolsista **Professor Formador** da EAD/UFGD:

- a) Seguir as normativas da EAD/UFGD no que concerne a forma de organização e planejamento das disciplinas e avaliação das aprendizagens;
- b) comunicar conteúdos com os tutores e acompanhar as atividades discentes conforme o cronograma do curso;
- c) orientar os estudantes nas disciplinas de Estágio, Trabalhos de Graduação, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) planejar e executar as aulas nos AVAs, incluindo a elaboração de videoaulas conceituais de sua autoria;
- e) assistir e avaliar *in loco* as atividades do Estágio Supervisionado, quando necessário;
- f) análise da documentação das Atividades Complementares e emissão de pareceres sobre os documentos;
- g) manter-se atualizado com relação ao Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento;
- h) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela EaD/UFGD, sempre que convocado;
- i) realizar webconferências conforme cronograma estipulado pela coordenação do curso;
- j) acessar diariamente o AVA-Moodle com intervalo inferior ou igual a 24 horas;
- k) reunir-se semanalmente com os tutores, com vistas à avaliação das atividades já desenvolvidas, bem como projetar as ações educacionais que se sucederão, respondendo às dúvidas dos tutores, as conceituais e de rotina;
- l) atualizar as atividades do AVA-Moodle quando necessário;
- m) encaminhar notícias e comunicados aos tutores e alunos nas salas das disciplinas sempre que solicitado pela coordenação do curso;
- n) cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos com a EaD/UFGD;



- o) ministrar aulas e aplicar provas presenciais no Polo de Apoio Presencial, quando necessário, conforme calendário acadêmico e o cronograma estipulado pela coordenação do curso;
- p) participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso e de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- q) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- r) desenvolver, planejar e executar o processo de avaliação de alunos em colaboração com a Coordenação do Curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- s) apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- t) registrar as notas das disciplinas sob sua responsabilidade nos sistemas adequados;
- u) elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- v) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância e realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- w) Exercer outras atribuições correlatas ou afins às funções de orientação e acompanhamento de Estágio Supervisionado, Orientação de Monografia, Trabalhos de Graduação, Trabalhos de Conclusão de Curso, Atividades Complementares ou Docência indicadas pela coordenação do curso;
- x) participar em NDE e Comissão de Apoio ao curso;
- y) Realizar e postar no AVA-Moodle, obedecendo os prazos estabelecidos pela gestão UAB, relatório mensal das atividades exercidas nas disciplinas, bem como da reunião de planejamento e orientação feito com os Tutores a Distância que atuam em sua disciplina.

6.2 . São atribuições do bolsista **Tutor a Distância da EAD/UFGD:**

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas, motivando a participação dos acadêmicos;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) apoiar o professor da disciplina no planejamento e execução das aulas nos AVAs, assim como nas webconferências;
- d) manter-se atualizado com relação ao Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento;
- e) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;



- f) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela EaD/UFGD, sempre que convocado;
- g) elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à coordenação de tutoria ou de curso mensalmente ou quando solicitado;
- h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) acessar diariamente o AVA-Moodle com intervalo inferior ou igual a 24 horas;
- j) responder às dúvidas dos acadêmicos: conceituais e de rotina, recorrendo ao Professor Formador quando necessário;
- k) atualizar as atividades do AVA-Moodle, quando necessário;
- l) encaminhar notícias e comunicados aos acadêmicos nas salas das disciplinas sempre que solicitado pela coordenação do curso e/ou de tutoria;
- m) corrigir as atividades do AVA-Moodle, com feedback, e disponibilizar as notas aos acadêmicos no prazo máximo de 4 dias após a finalização da unidade;
- n) aplicar e corrigir provas elaboradas pelo Professor Formador;
- o) registrar notas das unidades do AVA-Moodle e de provas em planilhas específicas;
- p) cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos com a EaD/UFGD;
- q) quando necessário, aplicar provas presenciais no Polo de Apoio Presencial, conforme o cronograma estipulado em calendário acadêmico e pela coordenação do curso;
- r) atuar nas atividades de Estágio, dar suporte ao Professor Formador de Estágio nas disciplinas de Estágio, Trabalhos de Graduação e Atividades Complementares; e
- s) exercer outras atribuições correlatas ou afins às funções de orientação e acompanhamento de Estágio Supervisionado, Orientação de Monografia, Trabalhos de Graduação, Trabalhos de Conclusão de Curso, Atividades Complementares ou Docência indicadas pela coordenação do curso.

7. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente *online*, das 07 horas do dia 08 de fevereiro de 2021 até as 19 horas do dia 12 de março de 2021.

7.2. Para a vaga de Professor Formador, será admitida a inscrição de candidatos externos à UFGD, contudo a ordem de prioridade na convocação se dará da seguinte forma:

- a) Ser servidor docente concursado do quadro da UFGD;**
- b) Ter obtido maior nota.**



7.3. O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) Ler cuidadosamente este Edital, bem como todos aqueles que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;
- b) Acessar a página de inscrição, por meio do botão **Inscrições** no Portal da EAD/UFGD, link <http://portalead.ufgd.edu.br/>;
- c) Criar uma conta, caso ainda não a tenha, preenchendo todos os dados solicitados;
- d) Acessar o sistema de inscrição mediante CPF e senha cadastrados;
- e) Acessar a categoria de processos seletivos EaD abertos e inscrever-se no processo;
- f) Na submissão dos documentos, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, um arquivo contendo a fotocópia digitalizada, devidamente nomeada, legível e em formato PDF, de cada um dos seguintes documentos:

I. RG (frente e verso);

II. CPF;

III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);

IV. Diploma de Especialização (frente e verso);

V. Diploma de Mestrado (frente e verso);

VI. Diploma de Doutorado (frente e verso);

VII. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano de docência no magistério básico (ver item 8.2);

VIII. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano de docência no magistério superior (ver item 8.2);

IX. Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO I);

X. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.1 deste Edital;

XI. Comprovante atualizado de vínculo como servidor docente do quadro efetivo da UFGD, se for o caso.

g) Enviar/confirmar inscrição.

7.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.5. O não envio dos documentos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e X, indicados no item 7.3 enseja em indeferimento da inscrição.

7.6. O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos, devendo se atentar ao **formato de arquivo e nomenclatura** indicados no **item 7.3**, sob pena de indeferimento da inscrição.



7.7. À EAD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada, não assiná-la e/ou fornecer dados inverídicos.

7.8. A EAD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na *Internet* e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EAD.

7.9. O deferimento das inscrições será divulgado no portal da EAD: <http://portaleadufgd.ufgd.edu.br>, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

7.10. Caberão recursos contra indeferimento das inscrições em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital de deferimento das inscrições.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. Da análise curricular:

8.1.1 A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida em análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a verificação da documentação relativa ao anexo I deste edital.;

8.1.2 Serão classificados os candidatos para a bolsa de Professor Formador que obtiverem nota igual ou superior a 12 pontos na análise curricular e os candidatos à Tutor a Distância cuja pontuação atribuída for igual ou superior a 6 pontos.

8.1.3 Para obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *on-line*, cópia legível e digitalizada dos documentos a seguir: (nomenclatura + formato pdf + 1 arquivo cada. Ex: *Certificado de especialização.pdf*).

- a. Certificado de especialização ou atestado de conclusão de curso de especialização com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de trabalho final de especialização (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- b. Diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso de mestrado com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de dissertação (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- c. Diploma de doutorado ou atestado de conclusão de curso de doutorado com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de tese (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- d. Certificado ou declaração de capacitação com **conteúdo programático sobre a modalidade EaD** com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (Obs.: Não serão aceitos certificados ou declarações que **NÃO** tratem de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação online de Psicologia, Direito, Administração Pública etc).
- e. Comprovante da experiência profissional em docência no magistério básico por mês de exercício;
- f. Comprovante da experiência profissional em docência no magistério superior presencial por mês de exercício;



- g. Comprovante da experiência profissional em docência no magistério superior EaD por mês de exercício;
- h. Comprovante de vínculo atualizado de docente do quadro efetivo da UFGD, se for o caso, para a vaga de Professor Formador.

8.1.4 Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD comprovantes/declarações na modalidade de Tutor.

8.1.5 Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior comprovantes/declarações na modalidade de Estágio Docência.

8.2 PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR OU EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NO ATO DA INSCRIÇÃO, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Para os Docentes Efetivos da UFGD:** Relação de Turmas Ofertadas por Docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas); e os demais documentos abaixo, se for o caso;
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação do trabalhador, acompanhado de cópia das folhas que comprovem a experiência ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- c) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- d) Holerite do último mês com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada;
- e) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- f) Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação que informe o período (início e fim, se for o caso) em docência no magistério superior presencial ou na modalidade a distância, expedido por uma Instituição de Ensino Superior;

8.2.1 Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme



estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

- b) Maior titulação;
- c) O candidato de maior idade;

9.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender a qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, vagas e público-alvo da seleção.

10.2. Os candidatos à Professor Formador, cuja pontuação atribuída for inferior a 12 pontos, automaticamente estarão eliminados deste processo seletivo.

10.3. Os candidatos à Tutor a Distância, cuja pontuação atribuída for inferior a 6 pontos, automaticamente estarão eliminados deste processo seletivo.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no portal da EAD: <http://portalead.ufgd.edu.br/>, de acordo com o cronograma do Anexo II deste edital.

11.2. Caberão recursos contra o resultado preliminar em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital de divulgação do resultado preliminar.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação do edital de divulgação caberá impugnação deste em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do **Anexo II (ver item 12.9)**.

12.2. O candidato que desejar impugnar o edital deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail** para formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, conforme ANEXO IV.

12.3. Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra os resultados preliminares em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do **Anexo II**, somente no caso de indeferimento da inscrição, discordância da pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constante neste Edital.

12.3.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail** para: formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, observados os horários e prazos previstos neste item.

12.3.2. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no **Anexo II**.



- 12.4. A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado.
- 12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.
- 12.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.
- 12.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 12.8. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos na UFGD, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.9. Conforme Portaria da CAPES n.º 102/19, art. 5º, §1º, somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 13.1. O profissional selecionado deverá iniciar as atividades na EaD/UFGD no prazo estabelecido no Edital de convocação, obedecendo-se ao prazo para entrega de documentos de até 02 dias úteis consecutivos a partir da data de convocação.
- 13.2. Os candidatos aprovados em determinada área poderão ser aproveitados em outra, a critério da comissão de seleção e respeitada a ordem geral de classificação;
- 13.3. Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência na EAD/UFGD.
- 13.4. O valor de cada bolsa, para a vaga de **Professor Formador** será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério superior, ou R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para os que comprovarem experiência mínima de 03 (três) anos em docência no magistério superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização.
- 13.5. O valor de cada bolsa, para a vaga de **Tutor a Distância** será de R\$ 765,00 setecentos e sessenta e cinco reais), sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério básico ou superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização.
- 13.6. Conforme o artigo 8º da Resolução FNDE CD nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de depósito bancário, em conta corrente informada pelo mesmo, no ato da vinculação.
- 13.7. **As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.**
- 13.8. *É vedado o pagamento de bolsa pelo sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base as leis n.º 11.273/2006 e n.º 11.502/2007.*



14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EAD/UFGD, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) Automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) Por solicitação do bolsista;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico.

14.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como emprego.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará anulação do candidato em todos os atos decorrentes deste processo de seleção.

15.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da EAD/UFGD, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.3. O candidato classificado neste processo seletivo e convocado para desenvolver atividades como bolsista CAPES/UAB deverá comprovar, pela originalidade da documentação solicitada e utilização de computadores, que cumpre os requisitos mínimos dispostos no item 4 deste edital.

15.4. O processo seletivo será válido por dois anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

15.5. Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no portal eletrônico da EAD/UFGD, link: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.



15.6. A equipe da EAD/UFGD não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada profissional convocado obter informações no portal eletrônico da EAD/UFGD, link: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

15.7. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção instituída para este certame.

15.9. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, ou por meio do telefone (67) 3410-2669.

Dourados/MS, 2 de fevereiro de 2021.

Prof^a. Dr^a Elizabeth Matos Rocha
Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UFGD



ANEXO I

Nome completo: _____

Itens de pontuação	Quantidade de pontos por item	Pontuação máxima do item	Pontuação alcançada
Especialização concluída	6	6	
Mestrado concluído	18	18	
Doutorado Concluído	26	26	
Certificado ou declaração de capacitação com conteúdo programático sobre a modalidade EaD com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (Obs.: NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem da modalidade Educação a Distância. Exemplos: curso/formação online de Psicologia, Direito, Administração Pública etc).	2 pontos por certificado	8	
Experiência profissional em docência no magistério básico*	0,5 por mês	6	
Experiência profissional em docência no Magistério Superior na modalidade presencial*	1 ponto por mês	12	
Experiência profissional em docência no Magistério Superior na modalidade de Educação a Distância – EaD *	2 pontos por mês	24	
Total de pontos	--	100	

* Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.

Obs: Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD comprovantes/declarações na modalidade de Tutor.

Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior comprovantes/declarações na modalidade de Estágio Docência.

Para os Docentes Efetivos da UFGD: Relação de Turmas Ofertadas por Docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas).

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



ANEXO II

CRONOGRAMA	
2 de fevereiro de 2021	Publicação
Das 7 horas do dia 3 de fevereiro até as 19 horas do dia 4 de fevereiro de 2021	Período de impugnação do Edital
5 de fevereiro de 2021 a partir das 19 horas	Resultado da impugnação e divulgação do Edital
Das 7 horas do dia 8 de fevereiro até as 19 horas do dia 12 de março de 2021	Inscrições, envio de documentos para identificação, análise curricular e desempate
19 de março de 2021 a partir das 19 horas	Deferimento das Inscrições
Das 7 horas do dia 22 de março até as 19 horas do dia 23 de março de 2021	Recursos das Inscrições
25 de março de 2021 a partir das 19 horas	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições
29 de março de 2021 a partir das 19 horas	Resultado preliminar da Análise Curricular
Das 7 horas do dia 30 de março até as 19 horas do dia 31 de março de 2021	Recursos contra o Resultado Preliminar
2 de abril de 2021 a partir das 19 horas	Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final



ANEXO III

RECURSO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Este requerimento de **RECURSO** para impugnação do Edital deverá ser encaminhado via e-mail para: formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, **das 7 horas do dia 03 de fevereiro de 2021 às 19 horas do dia 04 de fevereiro de 2021**, aplicando-se o horário oficial do Mato Grosso do Sul.

Orientações:

1. deverá ser preenchido e encaminhado 1 (um) formulário para cada recurso;
2. é obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do requerente;

O formulário deverá ser digitalizado e encaminhado em formato **.PDF**, via e-mail para: formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

3. o (s) documento (s) anexo (s), quando for o caso, deverá (ão) ser encaminhado (s) no mesmo e-mail do formulário do recurso ao qual complementa (m), também em formato **.PDF**.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ candidato a vaga de bolsista na função de Professor Formador e Tutor a distância, para a vaga de _____ recorro da publicação do Edital divulgado no dia 2 de fevereiro de 2021 pelo(s) motivo(s) abaixo justificado (s):

Em caso de anexos, cite-os:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos demais editais que regulam o EDITAL DE ABERTURA EAD Nº 1 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 – PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA – EDUCAÇÃO FÍSICA, poderá ensejar na rejeição deste recurso.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)